

FACULDADE DO CENTRO MARANHENSE – FCMA
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA – NPJ

**MANUAL DE PADRONIZAÇÃO DO ESTÁGIO
SUPERVISIONADO**

CURSO: BACHARELADO EM DIREITO

BARRA DO CORDA – MA

2024

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	03
2. PROPOSTA E ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO	04
2.1 CARGA HORÁRIA.....	06
2.2 OBJETIVOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO	07
2.3 DAS OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO.....	08
3. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO ALUNO NO ESTÁGIO.....	09
4. DO ESTÁGIO EXTERNO.....	10
5. AGENTES RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO DE ESTÁGIO.....	12
5.1 COORDENADOR DO NPJ	13
5.2 ORIENTADORES DE ESTÁGIO.....	14
5.3. SECRETARIA.....	15
6. RELATÓRIO DE ESTÁGIO	16
7. REFERÊNCIAS.....	17
8. ANEXOS	
ANEXO I - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO	
ANEXO II - RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA	
ANEXO III - RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA	
ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR	
ANEXO V- RELATÓRIO DE ESTÁGIO	
ANEXO VI- CARTA CONVITE – MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO	
ANEXO VII- FICHA DE CADASTRO E ATENDIMENTO INICIAL	
ANEXO VIII- FICHA DE FREQUÊNCIA	
ANEXO IX- RELATÓRIO ANALÍTICO DE PROCESSO CÍVEL	
ANEXO X-RELATÓRIO ANALÍTICO - PROCESSO CRIMINAL	

1. APRESENTAÇÃO

O Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam

frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. (Art. 1º da Lei nº 11.788/2008).

O Estágio Supervisionado é uma atividade de aprendizagem profissional, social, jurídica e cultural que se desenvolve através da participação do estudante em situações simuladas e reais de trabalho da sua futura área de atuação profissional, onde ele executa atividades relacionadas à sua área de formação profissional.

A faculdade do Centro Maranhense – FCMA, dispõe do Núcleo de Práticas Jurídicas vinculado ao Curso de Direito, em observância às diretrizes curriculares do Curso de Direito do Ministério da Educação, que é encarregado de desenvolver, controlar e supervisionar as atividades essencialmente práticas dos estudantes do Curso de Direito, relacionadas ao Estágio Supervisionado (prática jurídica real ou simulada referentes aos Laboratórios Jurídicos - prática jurídica simulada), proporcionando ao aluno a formação prático- profissional, que objetiva a integração entre a prática e os conteúdos teóricos a do 7º (sétimo) ao 10º (décimo) período. O Núcleo de Práticas Jurídicas funciona em estrutura anexa ao Curso de Direito, sendo o órgão de coordenação e supervisão das atividades de estágio obrigatório dos alunos do Curso de Graduação em Direito, composto pelo coordenador do Núcleo, pelos professores supervisores de estágio e pela secretaria de estágio, obedecendo as diretrizes curriculares, a legislação sobre estágios, ao regulamento próprio e as normas específicas, aprovadas pelo colegiado do curso, sendo que a prática jurídica desenvolve-se dentro do âmbito do Estágio Supervisionado através das Práticas Jurídicas Simuladas e Prática Jurídica Real, com assistência jurídica por intermédio prática real, compondo uma carga horária semestral de 72 (setenta e duas) horas, sendo que constitui em estágio curricular obrigatório para a colação de grau. Ressalta-se que o NPJ propiciará a realização de atividades de negociação, mediação, conciliação e arbitragem, sendo desenvolvidas em sala apropriada do Núcleo de Práticas Jurídicas, permitindo a conjugação teoria-prática e a interdisciplinaridade.

O estágio Supervisionado ainda poderá ser cumprido pelo estudante após autorização do Coordenador do NPJ e observada a carga horária respectiva, por intermédio de estágio externo em Instituições Conveniadas, respeitado o limite de até 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária do Estágio Supervisionado. Podendo ocorrer em departamentos jurídicos de empresas públicas e privadas; nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e das Procuradorias e demais

departamentos jurídicos oficiais; em escritórios e serviços de advocacia e consultorias jurídicas, possibilitando contato do estagiário com a comunidade.

O Estágio Supervisionado do Curso de Direito da Faculdade do Centro Maranhense se respalda nas diretrizes curriculares do Curso de Direito e na lei do estágio sendo, fundamentado na Resolução nº 05/2018 e a Lei nº 11.788/08, que dispõe sobre estágios . Desta forma, o objetivo deste Manual é orientar os alunos quanto às diretrizes e normas para a realização do Estágio Supervisionado de Direito.

2. PROPOSTA E ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório obedecerá às respectivas Diretrizes Curriculares e sua carga horária será fixada no currículo do curso, a qual deverá ser cumprida integralmente e constituirá em requisito para a conclusão do curso. O Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório será considerado como uma atividade complementar, não necessária à conclusão do curso cuja carga horária será acrescida à carga horária total regular do currículo do curso, porém não computada para a integralização da carga horária total obrigatória do currículo. A matrícula e a frequência regular no Estágio Curricular Supervisionado serão obrigatórias. Caso haja pré-requisitos estabelecidos nos respectivos currículos, estes deverão ter sido cumpridos.

A FCMA informará à Unidade Concedente o calendário de avaliações periódicas, de modo a assegurar ao aluno a redução da carga horária de Estágio, em pelo menos à metade, o que deverá ser estabelecido no Termo de Compromisso.

A duração do estágio, na mesma Unidade Concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

2.1 DA CARGA HORÁRIA

O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório obedecerá às respectivas Diretrizes Curriculares e sua carga horária será fixada no currículo do curso, com carga

horária semestral de 72 (setenta e duas) horas, sendo que constitui em estágio curricular obrigatório para a colação de grau.

2.2 OBJETIVOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

As atividades do Núcleo de Práticas Jurídicas devem buscar, em todas as suas variáveis, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, e fundamentar-se nos seguintes princípios:

- Ações que devem alicerçar-se, principalmente, nas prioridades e demandas da região;
- Prática acadêmica que possibilita, juntamente com o ensino, a ação de reflexão e mudança no interior de cada curso e nas comunidades onde essas estão inseridas;
 - Produção e aplicação de conhecimento para o desenvolvimento regional.
- Dignidade da Pessoa Humana e Ética Profissional;
- Universalidade do ensino;
- Interdisciplinaridade;
- Garantia de qualidade e eficiência na prática jurídica;
- Atendimento jurídico gratuito à sociedade, cumprindo seu papel social.

O eixo prático-profissional desenvolvido no estágio Supervisionado objetiva fomentar a relação teoria e prática tanto no ambiente acadêmico como fora dele, de maneira a possibilitar o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos e competências adquiridas, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Além do mais visa propiciar o enriquecimento dos conteúdos curriculares; auxiliar a construção do perfil profissional almejado. Estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade

3. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO ALUNO NO ESTÁGIO

A avaliação do Estágio Obrigatório, pelo professor orientador, levará em consideração (Resolução nº 05/2015 do MEC e a lei nº 11.788/08).

A aferição do aproveitamento do Estagiário em sua formação prática/jurídica no âmbito do Estágio Supervisionado será efetuada, por meio dos conceitos “apto” ou “inapto”, atribuído com fulcro nos relatórios periódicos e no desempenho efetivo dos estagiários acerca da assistência jurídica.

A aptidão no Estágio Supervisionado (Prática Jurídica Real) somente pode ser obtida se o estagiário, durante o regular período letivo, referente ao semestre matriculado:

- obtiver, no mínimo, 75% (setenta e cinco) de frequência no respectivo período letivo.

- desempenhar corretamente as atividades previstas no art. 17 do regulamento, realizando, no mínimo 80% (oitenta por cento) das atividades propostas no respectivo período letivo. As atividades de prática real são desenvolvidas pelos estagiários no atendimento ao usuário da assistência jurídica, por meio de:

- análise de casos reais apresentados pelos assistidos;
- adoção de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;
- exame de processos reais em tramitação;
- interpretação de despachos;
- elaboração de peças processuais, utilizando a pesquisa doutrinária e jurisprudencial.

- elaboração de relatório de acompanhamento dos atendimentos feitos pelo estagiário e processos em tramitação no qual atua o estagiário.

- participação em atividades reais de negociação, mediação, conciliação e arbitragem no NPJ. O Orientador é obrigado a utilizar todos os instrumentos de avaliação previstos acima. A prestação da assistência jurídica abrange a área cível, criminal e trabalhista e se destina à população hipossuficiente, conforme triagem realizada pelos Estagiários do Núcleo.

4. DO ESTÁGIO EXTERNO

A FCMA poderá firmar Convênios com pessoas jurídicas de direito público e privado bem como com profissionais liberais, recorrendo ou não aos Serviços de Agentes de Integração públicos e privados, e devendo, em qualquer hipótese, acordar todas as

condições de realização do estágio, inclusive transferência de recursos à Universidade, quando for o caso. § 1º - A celebração de convênio entre a FCMA e a Unidade Concedente não dispensa a celebração do Termo de Compromisso. § 2º - Quando a Universidade conceder o estágio a integrante do seu próprio corpo docente, será celebrado o Termo de Compromisso entre a Universidade e o aluno estagiário.

5. AGENTES RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO DE ESTÁGIO

A Direção Acadêmica, através da Coordenação Geral de Estágio e o Núcleo de Prática Jurídica, supervisionará todas as atividades de Estágio Curricular Supervisionado. A coordenação do estágio obrigatório ficará sob a responsabilidade do Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica e os professores orientadores.

O curso de Direito oferecerá a disciplina ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO terá um Professor Orientador e, quando exigido pelas Diretrizes Curriculares, também um Coordenador de Estágio indicado, em qualquer caso, pelo Coordenador do Núcleo de Prática e, aprovado pelo Núcleo Docentes Estruturante. O

As Coordenações de Curso, de Estágio e o Núcleo de Prática Jurídica, no âmbito de suas atribuições respectivas, são responsáveis perante a Administração Superior da Faculdade pela observância das normas legais e regimentais do Estágio Curricular Supervisionado.

As presentes normas complementam a Lei nº 11.788/2008 e se completam com as disposições específicas constantes do Regulamento de Estágio da faculdade e o Manual do Curso juntamente com o Termo de Compromisso.

5.1 COORDENADOR DO NPJ

O Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica será responsável por supervisionar e dirigir as ações do Núcleo de Prática Jurídica.

Tendo como atribuições: a) Implementar as decisões da Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito e do Colegiado do Curso de Bacharelado em Direito referentes

aos estágios; b) Assinar as correspondências, certidões e declarações referentes aos estágios, bem como convênios e contratos, após análise e apreciação da Direção do FCMA e da Coordenação de Estágio; c) Aprovar os modelos de formulários utilizados no Núcleo de Prática Jurídica; d) Elaborar, semestralmente, proposta de distribuição entre os supervisores de estágio das diversas atividades atinentes ao Estágio Supervisionado, encaminhando-a a Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito; e) Propor à Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito projetos de trabalho interdisciplinares a serem desenvolvidos conjuntamente com outros cursos da FCMA, junto ao Núcleo de Prática Jurídica; f) Dar parecer sobre a viabilidade didática e prática dos projetos alternativos de estágio encaminhados à Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito pelos supervisores de estágio; g) Encaminhar à Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito propostas de modificações na pauta de visitas e atividades simuladas constantes dos planos de trabalho do Núcleo de Prática Jurídica; h) Encaminhar aos órgãos competentes da Faculdade do Centro Maranhense, na forma da legislação vigente, as propostas de convênios de estágio aprovados pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito; i) Autorizar, mediante parecer, atividade externa de estágio em escritório de advocacia ou órgão, entidade ou empresa conveniada com a Faculdade do Centro Maranhense; j) Autorizar, mediante parecer, a participação em programa alternativo de estágio devidamente aprovado; k) Aprovar, em conjunto com os supervisores de estágio, a composição de plantões e escalas de horário dos estagiários junto ao Núcleo de Prática Jurídica, de forma a manter uma distribuição equitativa de acadêmicos nos diversos horários de funcionamento do mesmo; l) Avaliar o estágio externo desenvolvido em escritórios de advocacia, órgãos, entidades e empresas conveniadas; m) Elaborar, semestralmente, escala designando supervisores de estágio para atuar nas audiências dos períodos de férias e no atendimento dos plantões do Núcleo de Prática Jurídica; n) Representar o Núcleo de Prática Jurídica junto à Faculdade do Centro Maranhense e em suas relações interinstitucionais.

5.2 ORIENTADORES DE ESTÁGIO

Professor Orientador de Estágio do Curso deverá ser da área a ser desenvolvida no estágio, e será o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

A Unidade Concedente, inclusive a Faculdade, quando oferecer internamente estágio, indicará um Supervisor de Estágio da área na qual será desenvolvida a atividade correspondente. Esse Supervisor, obedecendo à legislação em vigor, deverá supervisionar, no máximo, até 10 estagiários simultaneamente. Os Colegiados de Curso proporão aos respectivos Conselhos de Administração Superior normas regulamentando a organização, orientação, supervisão, controle e avaliação dos respectivos Estágios Curriculares Supervisionados, observando-se o disposto na legislação federal vigente e para posterior aprovação.

Professor Orientador de Estágio Curricular Supervisionado terá as seguintes atribuições: a) organizar todas as atividades de estágio no âmbito da correspondente disciplina; b) acompanhar a matrícula e a frequência regular do aluno a todas as atividades acadêmicas, adotando, tempestivamente, a(s) providência(s) legal(is) e regimental(is) cabível(eis) bem como a(s) prevista(s) no Termo de Compromisso de Estágio a que se refere o anexo deste manual; c) exigir do aluno, para avaliação, a entrega semestral do Relatório de Atividades desenvolvidas no estágio, no período correspondente; d) zelar pelo cumprimento integral do Termo de Compromisso e do Plano de Atividades do Estagiário, dando ciência, por escrito, ao Coordenador do Curso ou à Unidade Concedente, de possíveis óbices para a continuidade do Estágio, inclusive no que respeita à sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante estagiário e ao horário e calendário escolar, reorientando o estagiário para outro local, confirmando-se o descumprimento das normas estabelecidas; e) avaliar e atestar, antes do início do estágio, junto ao Coordenador do Curso, se as instalações ofertadas pela Unidade Concedente estão adequadas à formação cultural e profissional do educando bem como se assim permanecem durante o estágio; f) acompanhar, efetivamente, o desenvolvimento das atividades do estágio, através de contatos com o Supervisor indicado pela Unidade Concedente bem como através de encontros regulares com o estagiário, de modo a adotar, tempestivamente, medida cabível, se ocorrer problema que comprometa a realização do estágio; g) receber da Unidade Concedente e entregar, com sua avaliação, ao Coordenador de Estágio e do Núcleo de Prática Jurídica, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas no estágio, com vista obrigatória ao estagiário, independentemente do Relatório a que alude a alínea “c” retro; h) providenciar o encaminhamento dos alunos matriculados e cadastrados às Unidades Concedentes ou aos Agentes de Integração, segundo as diretrizes da Coordenação Geral

de Estágios e NPJ; i) levantar e cadastrar, com observância das exigências legais e normativas, possíveis campos de estágio, encaminhando a respectiva relação ao Coordenador do NPJ para remessa à Coordenação Geral de Estágios. j) acompanhar e assegurar a orientação, a organização, a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação do estágio, de acordo com as normas legais e regimentais aplicáveis, inclusive as constantes do Termo de Compromisso.

Quando a Faculdade conceder estágio, será designado um integrante do quadro de pessoal para exercer as funções de Supervisor, na forma que preceitua o inciso III do art. 9º da Lei nº 11.788/2008.

5.3 SECRETARIA

A secretaria do Núcleo de Prática Jurídica ficará responsável pelo serviço administrativo e de triagem no NPJ, competindo dentre suas atribuições:

- manter arquivos de toda a correspondência recebida e expedida, bem como de toda a documentação e legislação referentes ao estágio;
- expedir todas as declarações e certidões pertinentes ao Estágio Supervisionado, respeitadas as competências específicas do Coordenador do Curso, previstas na legislação e normas vigentes da Faculdade;
- manter arquivo de controle de todos os convênios que a Faculdade possui para estágios na área do Direito, bem como, cópias dos termos de compromisso de todos os alunos que estiverem realizando Estágio Supervisionado com fundamento nesses convênios;
- divulgar as ofertas de estágio externo;
- apoiar no protocolo das atividades das visitas orientadas e audiências realizadas;
- manter arquivo com cópias de todos os processos ajuizados que devem ser atualizados pelos estagiários;
- manter cadastro atualizado das triagens, com base nos dados fornecidos pelos estagiários a cada novo atendimento ou ato processual;

- fazer a inscrição e encaminhamento dos usuários da assistência jurídica ao atendimento pelos estagiários, respeitando a proporcionalidade dos alunos presentes;
- manter uma agenda das audiências referentes aos processos ajuizados, a ser atualizada pelos estagiários;
- acompanhar, juntamente com os estagiários, as publicações oficiais;
- desempenhar as demais atividades de sua competência e as que lhes forem determinadas pelo Coordenador do Núcleo, na forma deste Manual.
- controlar a frequência dos Estagiários, mantendo atualizado, semanalmente, o gráfico de todas as turmas.

6. RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Os supervisores do estágio obrigatório acompanharão a realização dos projetos, dos seminários e de outras atividades desenvolvidas e apresentadas no semestre letivo, e demais atividades externas. As atividades práticas serão devidamente registradas por meio de formulários próprios, e posteriormente relacionadas em relatório entregues para avaliação da aprendizagem pelo professor da disciplina. Durante o semestre serão efetuados os acompanhamentos dos projetos e das atividades realizadas pelos alunos, que ao final serão objetos de avaliação e atribuição de notas.

No NPJ a aferição do estágio se dará por meio da avaliação de relatórios detalhados, contendo toda a atividade do aluno no período letivo, caracterizados por atendimentos, elaboração de iniciais, acompanhamento de processos, participação em audiências, entre outras.

Os estagiários ao final de cada semestre apresentarão relatório de estágio, documento pelo qual se expõem os métodos e os resultados das atividades desenvolvidas durante o semestre letivo.

Ao final de cada estágio (7º, 8º, 9º e 10º Períodos), o Coordenador do NPJ deverá apresentar à Coordenação do Curso de Direito o RELATÓRIO DE ESTÁGIO, no qual deverão constar as ideias principais, os objetivos, os resultados e as considerações finais.

7. REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6023. Informação e documentação: referências: elaboração. Rio de Janeiro, 2002._____.

NBR 6024. Informação e documentação: numeração progressiva das seções de um documento escrito: apresentação. Rio de Janeiro, 2003._____.

NBR 6027. Informação e documentação: sumário: apresentação. Rio de Janeiro, 2003. _____.

Resolução nº 05/2018, do Ministério da Educação.

Lei nº 11.788/08, lei do estágio.